



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2021 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/07/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal 091/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital .

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão, iniciando-se às 09:00 do dia 07 de julho de 2021, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada no setor de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de SCM com outorga da Anatel válida e ativa para locação de infraestrutura de rede em Fibra-Óptica para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), a fim de transportar e distribuir os dados entre os prédios do município, conectando servidores internos, impressoras e até mesmo compartilhando o acesso à rede mundial de computadores, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

IV - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.
- d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
DATA DE ABERTURA: 07/07/2021
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
DATA DE ABERTURA: 07/07/2021



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

2 - Os envelopes exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais. cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.

i) Os preços dos objetos desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha de custos) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- c) Certidão de registro da empresa no CREA-GO ou CFT.
- d) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de MENOR PREÇO POR ITEM e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de MENOR PREÇO POR ITEM.

XII- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviços.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

3 - **O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 07 (sete) meses.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Ficha 472
Sub-Elemento - 07
10.01.10.122.1028.2.0473. 3.3.90.40.00

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha 397
Sub-Elemento – 07
05.01.08.244.0828.2.042. 3.3.90.40.00

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 117
Sub-Elemento – 07
01.05.12.361.1228.2.012. 3.3.90.40.00

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção das Atividades da Sec. De Adm.
Ficha 42
Sub-Elemento – 07
01.02.04.122.0428.2.005. 3.3.90.40.00

XV - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços / locação;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão www.saosimao.go.gov.br ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

São Simão, Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2021.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada no setor de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de SCM com outorga da Anatel válida e ativa para locação de infraestrutura de rede em Fibras-Óptica para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), a fim de transportar e distribuir os dados entre os prédios do município, conectando servidores internos, impressoras e até mesmo compartilhando o acesso à rede mundial de computadores, através do serviço de Lan-to-Lan e/ou MPLS, com centralização de serviços da infraestrutura para roteamento com a rede mundial de computadores deverá ser no CPD (Central de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de São Simão, no Estado de Goiás. A velocidade mínima entre os pontos de fibra-óptica deve ser de 1GBPS na borda do equipamento.

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	06	MÊS	36859	Contratação de Empresa especializada no setor de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de SCM com outorga da Anatel válida e ativa para locação de infraestrutura de rede em Fibras-Óptica para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), a fim de transportar e distribuir os dados entre os prédios do município, conectando servidores internos, impressoras e até mesmo compartilhando o acesso à rede mundial de computadores, através do serviço de Lan-to-Lan e/ou MPLS, com centralização de serviços da infraestrutura para roteamento com a rede mundial de computadores deverá ser no CPD (Central de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de São Simão, no Estado de Goiás. A velocidade mínima entre os pontos de fibra-óptica deve ser de 1GBPS na borda do equipamento. A quantidade de pontos irá obedecer a tabela no termo de referência.	R\$ 20.033,33	R\$ 120.199,99
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 120.199,99	

1.2 - A quantidade de pontos irá obedecer a tabela abaixo:

DEPARTAMENTO	PONTO	LOCALIDADE	COORDENADAS
ADMINISTRAÇÃO	AEROPORTO	SÃO SIMÃO	-18.98858227938891, -50.5605530840718
ADMINISTRAÇÃO	DEMAESS	SÃO SIMÃO	-18.9902047463387, -50.54307276028549
ADMINISTRAÇÃO	DEMETRAN	SÃO SIMÃO	-18.99307141817883, -50.54619877202521



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO	PONTO	LOCALIDADE	COORDENADAS
ADMINISTRAÇÃO	SEINFRA	SÃO SIMÃO	-18.990076088136934, -50.54308684172523
ADMINISTRAÇÃO	SUB-PREFEITURA	ITAGUAÇU	-19.011801404957623, -50.67691435354355
ADMINISTRAÇÃO	TERMINAL RODOVIÁRIO	SÃO SIMÃO	-18.995742890671004, -50.54852968224453
EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA	SÃO SIMÃO	-18.994093332146665, -50.547099647367844
EDUCAÇÃO	CEMEI ESTER GIORDANI	SÃO SIMÃO	-18.9911241478628, -50.544978850798444
EDUCAÇÃO	CEMEI TIA LEILA	ITAGUAÇU	-19.011593726888805, -50.67925188908987
EDUCAÇÃO	CEMEI TIA PALMIRA	SÃO SIMÃO	-19.00066429372881, -50.546601831867285
EDUCAÇÃO	CENTRO CULTURAL	SÃO SIMÃO	-18.997749824701973, -50.54272798875333
EDUCAÇÃO	COLEGIO JOSE PORFIRIO	SÃO SIMÃO	-19.001659541197494, -50.54719511642179
EDUCAÇÃO	COLEGIO LEOPOLDO MOREIRA	SÃO SIMÃO	-18.993759614781, -50.546882805921925
EDUCAÇÃO	ESCOLA AMBROZINA	ITAGUAÇU	-19.01336080202133, -50.682249739767286
EDUCAÇÃO	ESCOLA ANTONIO EUSTÁQUIO	SÃO SIMÃO	-18.990719204385353, -50.5444369488163
EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SÃO SIMÃO	-18.99761788190329, -50.5494993714422
SAÚDE	CAPS	SÃO SIMÃO	-18.99665488381077, -50.55281653617316
SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO	SÃO SIMÃO	-18.99105858770666, -50.550819814738546
SAÚDE	ESF I - WAGUINES J. DE CASTRO	SÃO SIMÃO	-18.99172460001192, -50.545511786220395
SAÚDE	ESF II- JOÃO NUNES DA SILVA	SÃO SIMÃO	-18.991235145812666, -50.539280160507076
SAÚDE	ESF III - SERGIO A. DE MOURA	SÃO SIMÃO	-19.00099905945203, -50.54689847414291
SAÚDE	ESF IV - SAHUL BRAUER	SÃO SIMÃO	-18.99908913868179, -50.55299127298816
SAÚDE	ESF V - BARBARA J. ORCZYK	ITAGUAÇU	-19.01243252274014, -50.677276906376854
SAÚDE	FARMÁCIA BÁSICA	SÃO SIMÃO	-18.991848873988328, -50.54536962914259
SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	SÃO SIMÃO	-18.99218264431986, -50.544456899683496
SAÚDE	NASF	SÃO SIMÃO	-19.00740370486772, -50.544673106268306
SAÚDE	SAMU	SÃO SIMÃO	-18.991720500509725, -50.54399311149584
SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	SÃO SIMÃO	-18.991394893106285, -50.54529720949921
SOCIAL	BEM VIVER	SÃO SIMÃO	-19.00137266598723, -50.55361066956611
SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	SÃO SIMÃO	-18.993029193501034, -50.546063209693465
SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	ITAGUAÇU	-19.012394141541925, -50.67941600838941
SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	SÃO SIMÃO	-18.997214516006643, -50.54849429093594
SOCIAL	CREAS	SÃO SIMÃO	-18.990616679168795, -50.54577647869156
SOCIAL	SECRETARIA SOCIAL	SÃO SIMÃO	-18.99310459470385, -50.546074373650185
SOCIAL	SINE	SÃO SIMÃO	-18.993024122813875, -50.54622834691618



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente, a Prefeitura Municipal de São Simão possui nos em vários prédios públicos como: secretarias, super intendências, distrito de Itaguaçu etc., vários serviços de Internet, principalmente na modalidade ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line), que usa sua tecnologia de acesso à internet por meio de cabos metálicos, sujeitos à interferências e à descargas atmosféricas. Como esses produtos foram contratados sem um levantamento de demanda, consumo e outras métricas, tais os serviços de Internet não estão padronizados, além de consequentemente apresentar uma defasagem entre a relação (tecnologia x velocidade x preço), onerando o erário com produtos que não correspondem as realidades das necessidades atuais de conectividade e prejudicando o desempenho das funções e atribuições dos funcionários bem como criando um ambiente de ineficiência perante aos cidadãos que precisam de um serviço público prestado com a maior eficiência possível.

2.2 - Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

2.3 - Sendo assim a presente solicitação de contratação de empresa especializada tem por justificativa atender integrar, unificar e padronizar as comunicações entre os prédios públicos, permitindo uma gestão da tecnologia da informação seguindo os mais novos e exigentes padrões da gestão da informação além de permitir uma mais qualidade de acesso à Internet nos já mencionados prédios públicos além de propiciar segurança e escalabilidade de acessos, pois dessa forma pode-se aumentar ou diminuir a quantidade de conexão de Internet, baseada no consumo ou em necessidades especiais particulares de cada unidade pública conectada à essa infraestrutura.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Item 1 – Locação de Infraestrutura de rede local destinado a conectar os prédios públicos, secretarias, superintendências etc., do município de São Simão e Itaguaçu, possibilitando compartilhamento de arquivos e hosts como impressoras, servidores entre outros, inclusive compartilhamento e gerenciamento de qualidade e segurança do acesso a rede mundial de computadores;

3.2 - Ponto Central – Prefeitura Municipal de São Simão;

3.2.1 - Endereço: Praça Cívica nº 01;

3.2.2 - Demais pontos, especificados na tabela do item: OBJETO.

4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

a) Uso da infraestrutura de rede de fibra óptica de empresa especializada com outorga na Anatel;

b) Rede de fibra óptica da empresa especializada com cobertura mínima da área de urbana com tecnologia FTTH de 95% e com interconexão do Distrito de Itaguaçu e com cobertura mínima da área urbana com tecnologia FTTH de 98% do distrito;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Ponto de centralização no CPD da Prefeitura Municipal de São Simão (GO);
 - d) Conectividade na borda dos equipamentos de 1 GBPS;
 - e) Comunicação entre os pontos na modalidade Lan-to-Lan;
 - f) MPLS se houver necessidade de roteamento entre pontos específicos;
 - g) Disponibilidade mínimo de 98,4%;
 - h) Tolerância de perda de pacotes não poderá ser superior a 2%.
 - i) Tolerância de latência não deve ultrapassar os 5ms, em média (*entre pontos Lan-to-Lan*).
 - j) Equipamentos usados devem ser homologados pela ANATEL.
 - k) Será necessária a certificação dos pontos para ativação dos mesmos;
 - l) Suporte Técnico, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (*Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs*) com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
 - m) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 (*trinta*) minutos;
 - n) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
 - o) A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, por meio de fibra-óptica desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e/ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;**
 - p) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.**
- 4.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 4.2 - Solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 7 (*sete*) dias.
- 4.3 - Após o início da prestação de serviços, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subclausula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (*vinte e quatro*) horas;
- 4.4 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (*tubulações, passagem de cabos, lançamento de*



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5 - DO USO DA INFRAESTRUTURA:

5.1 - Os equipamentos necessários para a interligação (*conversores de mídia, DGO, ONU, ONT, CTO, conectores, switches gerenciáveis ou não, modems, roteadores etc.*) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e os quais terão da manutenção e os meios de funcionamento garantidos e de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2 - Equipamentos devem ser de modo bivolt (*110, 127Volts x 220 Volts*);

5.3 - Prédio ou repartições públicas que não da esfera municipal, mas que possuem conectividade fornecida pela Prefeitura Municipal de São Simão, irão receber esses serviços de conectividade e poderão receber tecnologias de conectividade alternativas.

5.4 - No caso de uso de conversores de mídia as interfaces ethernet de ver (*10/100/1000 mbps*), full-duplex de autonegociação e com alcance óptico compatível e dentro das distâncias do ponto em questão ao CPD da Prefeitura de São Simão.

5.5 - A banda disponível para os pontos será definida pelos equipamentos devidamente instalados e configurados pela CONTRATADA no CPD da Prefeitura de São Simão e terão como velocidade padrão nos pontos internos da rede, ou seja, após o meio óptico uma velocidade que poderá variar de 100 a 1000 MBPS.

5.6 - Nova tecnologias podem ser implementadas em caráter experimental na infraestrutura contratada e em prédios ou repartições públicas que não da esfera municipal.

5.7 - A banda alocada acima deve respeitar um índice de qualidade mínimo de até 90,8%;

5.8 - Os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, mas eles devem manter e ter interoperabilidade e compatibilidade com tecnologias já em uso no CPD da Prefeitura de São Simão com MIKROTIK OS, PFSENSE E WINDOWS SERVER;

6 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO CPD DA PREFEITURA:

6.1 - A configuração dos equipamentos e ou demais tecnologias necessárias para execução dos serviços e que precisarem ser alocados no CPD da Prefeitura de São Simão devem em um prazo de **05 (cinco dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.

7 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NOS PONTOS

7.1 - A configuração dos equipamentos e ou demais tecnologias necessárias para execução dos serviços e que precisarem ser alocados nos pontos mencionados no item OBJETO devem ser realizados prazo máximo de **15 (quinze dias) podendo ser prorrogado até 20 (vinte dias)** a contar da data de assinatura do Contrato e levando em consideração o Distrito de Itaguaçu.

7.2 - Fica definido que a forma de coordenadas geográficas, para será o modo de indicar onde serão os pontos de instalação dos prédios públicos, sejam ele secretarias, superintendências, departamentos etc., que receberão as infraestruturas para conectividade;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.3 - Discrepâncias pontuais podem ocorrer nas marcações das coordenadas geográficas, porém uma vez percebidas essas discrepâncias a CONTRATADA irá indicar qual a melhor solução para o caso e sempre levando em consideração maneiras e formas para que não haja prejuízos para as partes;

8 - PRAZO PARA SUPORTE:

8.1 - Suporte Técnico para os pontos de instalados nos prédios citados no item OBJETO, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (*Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs*) com prazo máximo de 02 (*duas*) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

8.2 - Suporte Técnico para no CPD da Prefeitura Municipal de São Simão, no que tange os equipamentos, seja para troca, up-grade e configuração, nos termos que regem essa prestação de serviços, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (*Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs*) com prazo máximo de 02 (*duas*) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

8.3 - Escalas especiais de horário para manutenção citados do item acima podem ser realizadas desde que devidamente acertados com a Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura de São Simão.

8.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 (*trinta*) minutos;

9 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

9.1 - A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a infraestrutura contratada, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

9.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações e sempre que possível, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico-comerciais (*viabilidade, velocidades e valores*), bem como agendamento de paralisações.

9.3 - A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados, respeitando também a interoperabilidade e compatibilidade com tecnologias já em uso no CPD da Prefeitura de São Simão com MIKROTIK OS, PFSENSE E WINDOWS SERVER;

9.4 - A CONTRATADA, não poderá repassar a empresas e/ou parceiros terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos serviços prestados, o que em caso de comprovação resultará em processo administrativo imediato;

9.5 - A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (*links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros*), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação de toda infraestrutura contratada, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo de 24 (*vinte*)



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e *quatro*) horas de antecedência;

9.6 - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (*queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento*). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (*duas*) horas após o diagnóstico do chamado; Os equipamentos e as especificidades necessárias à interligação das redes, serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.7 - Pontos adicionais podem ser necessários depois da infraestrutura contratada, em ocorrendo tais necessidades, um equilíbrio financeiro pode ser avaliado.

9.8 - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (*fora do horário de expediente, finais de semana e feriados*), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da infraestrutura contratada;

10 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

10.1 - Em caso de indisponibilidade causada por defeitos nos materiais, equipamentos, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o e/ou os pontos afetados deverão ser restabelecidos em no máximo, 3 (*três*) horas;

10.2 - Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (*vinte e quatro*) horas/dia, 7 (*sete*) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (*número de chamado*) para facilidade no acompanhamento das soluções;

10.3 - A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (*Tecnologia e Informação*) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

11 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade da conectividade de comunicação de dados deve estar conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

f) Nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período;

g) Atendimento às demais exigências contratuais

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Obedecer às especificações constantes neste termo;

b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste termo;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste termo;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

f) Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

14.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

14.3 - Certidão de registro da empresa no CREA-GO ou CFT.

14.4 - Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

15 - PADRONIZAÇÃO:

15.1 - A conectividade entre as bordas, ou seja, transportada pela infraestrutura da rede óptica de será de 1 GBPS;

15.2 - Os meios de conversão de mídia sejam eles conversões, ONU, ONT e etc devem ser no padrão ETHERNET (10/100/1000 MBPS) full-duplex;

15.3 - A redes internas dos pontos terão uma velocidade mínima de 20 (vinte) MBPS para a rede mundial de computadores, podendo ser alterado mediante configuração no CPD da Prefeitura Municipal de São Simão;

15.4 - As velocidades deverão ser simétricas;

15.5 - Com parâmetro de tráfego fica estipulado que, haverá uma distribuição e uma métrica de tráfego mínima entre os departamentos principais da Prefeitura Municipal de São Simão, os quais, seguirão as seguintes métricas de consumo/distribuição e com suas respectivas dotações na ordem de: Administração 500 mbps, Educação 250 mbps, Saúde 150 mbps, Social 100 mbps.

16 - DISPONIBILIDADE:

16.1 - A disponibilidade do serviço será calculada para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16.2 - A disponibilidade mensal exigida de up-time será de 98,4%
O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (*em minutos*).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (*que não tenham atendido o solicitado*) e das interrupções por inoperância durante o período de operação trinta dias (*em minutos*).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

17 - ATRASO:

17.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (*RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681*)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de toda infraestrutura. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

17.2 - Será admitido um retardo máximo de 60ms;

17.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

17.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

17.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

17.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura Municipal de São Simão serão desconsiderados.

18 - VISTORIA DO AMBIENTE:

18.1 - A Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Simão, exige que para um correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado junto a Área de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de São Simão no Estado de Goiás.

18.2 - Dessa forma o proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e os graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

18.3 - Tais visitas poderão ser realizadas por qualquer preposto, mediante prévio agendamento, até 05 (*cinco*) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Área de Tecnologia de Informação, localizado no Prédio da Prefeitura de São



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Simão, Praça Cívica nº 01, Centro, na Cidade de São Simão no Estado de Goiás, e com maiores informações pelo PABX (64) 3553-9500.

18.4 - Como existe uma grande quantidade de pontos, a visita poderá ser feita por amostragem em determinados pontos aleatórios, pois se torna inviável comparecer na totalidade dos pontos, o que demandaria muito tempo, tendo conhecimento de alguns pontos, os outros pontos se tornam repetições de padrões já estabelecidos, somente sendo necessário saber a coordenadas geográficas.

18.5 - Quaisquer custos associados a vistoria serão de inteira responsabilidade da proponente.

18.6 - Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações, deverão ser levantadas e transmitidas à CPL (*Comissão Permanente de Licitação*) da Prefeitura Municipal de São Simão no Estado de Goiás.

18.7 - Ao fim da visita técnica será emitido pelo Área de T.I. da Prefeitura Municipal de São Simão um termo de visita técnica que certificará a visita e conhecimento do proponente aos ambientes a serem implantados e executados os serviços contratados.

19 - INOPERÂNCIA:

19.1 - Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a CONTRATADA até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação, computado em minutos.

19.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da CONTRATADA, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

19.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

19.4 - A CONTRATADA, não será responsabilizada por danos causados por força maior ou falhas fora de sua infraestrutura, como backbones regionais, desde que devidamente comprovado.

19.5 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano, observado e reservado o item anterior.

20 - SUPORTE DE SERVIÇOS:

20.1 - Quando da ocorrência de falhas a CONTRATADA deverá efetuar a verificação de toda a infraestrutura contratada, sejam eles (*conversores, ONU, ONT, modems, roteadores, switch, cabeamento e demais ativos e passivos de rede*).

20.2 - A Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura também apurará os tempos de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela T.I e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

20.3 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da T.I da Prefeitura e obrigatoriamente sem custos adicionais.

20.4 - A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

20.5 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

20.6 - Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana, observadas os horários e condições de horários especiais mencionados no item: **PRAZO PARA SUPORTE;**

20.7 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Simão e suas dependências e/ou no Distrito de Itaguaçu, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

20.8 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da área de T.I da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

21 - INSTALAÇÃO:

21.1 - Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA tem seus prazos de instalação definidos nos itens: **PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO CPD DA PREFEITURA** e **PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NOS PONTOS.**

Éder José de Souza
Assessor de Tecnologia da Informação
tecnologia@saosimao.go.gov.br
Fone:(64) 3553-9500

EMERSON ELIAS XAVIER DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa _____.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado _____, inscrito no CNPJ (MF) nº _____, representado por seu titular, Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº. _____ E RG: _____, brasileiro, _____, _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº ___/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº ___/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada no setor de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de SCM com outorga da Anatel válida e ativa para locação de infraestrutura de rede em Fibra-Óptica para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), a fim de transportar e distribuir os dados entre os prédios do município, conectando servidores internos, impressoras e até mesmo compartilhando o acesso à rede mundial de computadores, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência., atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de R\$(.....), sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade de serviços prestados. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor de _____, Banco _____, Conta _____.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.2 – O pagamento estará vinculado ao recebimento anterior da PMSS da parcela equivalente de sua ordem de serviços com a empresa – contratada, até o dia (30) trinta do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

2.3 - Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Ficha 472
Sub-Elemento - 07
10.01.10.122.1028.2.0473. 3.3.90.40.00

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha 397
Sub-Elemento – 07
05.01.08.244.0828.2.042. 3.3.90.40.00

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 117
Sub-Elemento – 07
01.05.12.361.1228.2.012. 3.3.90.40.00

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção das Atividades da Sec. De Adm.
Ficha 42
Sub-Elemento – 07
01.02.04.122.0428.2.005. 3.3.90.40.00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Obedecer às especificações constantes neste termo;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerará-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

necessários ao fornecimento dos bens objeto deste termo;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

5.3 - Quanto ao pessoal:

5.3.1 - Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

5.3.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, _____ de _____ de 2021.

- Contratante –

- Contratada –

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no setor de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de SCM com outorga da Anatel válida e ativa para locação de infraestrutura de rede em Fibras-Ópticas para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), a fim de transportar e distribuir os dados entre os prédios do município, conectando servidores internos, impressoras e até mesmo compartilhando o acesso à rede mundial de computadores.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	06	MÊS	36859	Contratação de Empresa especializada no setor de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de SCM com outorga da Anatel válida e ativa para locação de infraestrutura de rede em Fibras-Ópticas para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de São Simão (GO), a fim de transportar e distribuir os dados entre os prédios do município, conectando servidores internos, impressoras e até mesmo compartilhando o acesso à rede mundial de computadores, através do serviço de Lan-to-Lan e/ou MPLS, com centralização de serviços da infraestrutura para roteamento com a rede mundial de computadores deverá ser no CPD (Central de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de São Simão, no Estado de Goiás. A velocidade mínima entre os pontos de fibra-óptica deve ser de 1GBPS na borda do equipamento. A quantidade de pontos irá obedecer a tabela no termo de referência.		
VALOR TOTAL OFERTADO						

VALOR GLOBAL (R\$): _____ (.....)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal